Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0007704-64.2013.8.26.0566/01** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Exequente: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

Executado: Thiago Cristiano Ribeiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.182 e, nos termos do artigo 924, inciso IV, do CPC, julgo extinto este processo.

Indefiro a expedição de ofício à CIRETRAN, pois se existe restrição sobre o veículo, esta não partiu deste juízo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 08 de novembro de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA